

## ATO CONCESSIVO Nº 014/2024

ESPÉCIE: PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL, E O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Pensão nº 20284/2021-7, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE ao Sr. GREGÓRIO MARTINS JUNIOR (viúvo), da ex-servidora, CLAUDINETE DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 14563, ocupante do cargo de PORTEIRO, Lotado na Secretaria de Saúde do Município de Eusébio.

O benefício é devido a partir de 26 de maio de 2021 (data do requerimento) sendo seu valor mensal igual à **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**.

## CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

| BASE DE CÁLCULO  | PROVENTOS    |
|--|--------------|
| Lei Municipal nº 1442/2017 (Salário Base)  | R\$ 937,00   |
| Gratificação Insalubridade (20%): Lei 637/06, Dec. 065/06, Lei 1006/2011, Lei 966/10. DE FORMA PROPORCIONAL (Total de valores recebidos com contribuição, conforme planilha em anexo) 2.003,20 ÷ 60 meses (5 anos) | R\$ 33,39    |
| Art. 201, §2º, da CF/1988 (Acréscimo/Complemento constitucional)   | R\$ 129,61   |
| TOTAL DO BENEFÍCIO:  | R\$ 1.100,00 |

Art. 2º. O benefício será pago em prestações mensais, consecutivas e até o último dia do mês de competência, e reajustados de conformidade com o estabelecido no Art. 40, § 8º da CF c/c Art. 31 da Lei Municipal nº 457/2001.

Parágrafo Único. Somente após controle e homologação feitos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. Esse ato revoga o ato concessivo de nº 005/2023, datado de 25/01/2023.

Eusébio-CE, em 09 de julho de 2024.

ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR

Prefeito Municipal

PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS Diretor-Presidente do IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO AV. CORONEL CÍCERO SÁ, 498, CENTRO, CEP: 61760-435 CNPJ: 04.865.123/0001-46